



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA



DECRETO MUNICIPAL Nº 007 /2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia **28 DE FEVEREIRO DE 2021**, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Município de Jurema;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

DECRETA:

Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, **até 28 de Fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.

Art. 2º – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO das AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública, **até o dia 28 de Fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do **COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19** a fim coibir a proliferação do COVID-19.

Art.3º - As Escolas da Rede de Ensino Estadual e Privada, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

Art. 4º - Seguindo as recomendações do Governo Estadual de Pernambuco que Cancelou o ponto facultativo do feriado programados para os dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça- feira) de Fevereiro,

Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema-PE
CEP: 55.480-000 – CNPJ: 10.141.489/0001-75



ficam suspensos oficialmente o Ponto Facultativo de Carnaval 2021, e o feriado Municipal do dia 17 (quarta-feira), confirmando assim o funcionamento normal das repartições municipais, na segunda, terça e quarta-feira.

Art. 5º- Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população**, além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.

Art. 5º As demais recomendações que foram feitas nos decretos Estaduais e Federais com **prazo indeterminado**, continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.

Art. 6º As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura, ou retrocesso as flexibilizações, deliberadas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causado pelo COVID-19.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
-PREFEITO-